



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

**CREDENCIAMENTO N. 003/2026**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Chamamento Público n. 003/2026**

**Processo Administrativo n. 174/2026**

**Procedimento:** Inexigibilidade de licitação

**Regime de Execução:** Conforme demanda

**Credenciamento** exclusivamente para o e-mail institucional oficial: **E-mail:** [licitacao@pmsjorge.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjorge.pr.gov.br)

## **1. PREÂMBULO**

1. O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, através da Secretária Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 74, inciso IV, art. 79 II da Lei nº 14.133/21 e Art. 170 do Decreto Municipal nº 3927/2023, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO para **Contratação de estabelecimentos comerciais localizados no Município de Francisco Beltrão/PR para o fornecimento eventual e futuro de refeições (café da manhã, almoço e jantar). A demanda visa atender às necessidades dos motoristas e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR durante deslocamentos a serviço, cursos, treinamentos e reuniões**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "II" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, <https://pmsjorge.pr.gov.br/licitacoes> este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

3. **O critério de seleção utilizado será a critério de terceiros, conforme art. 79, II, da Lei 14.133/2021.**

4. O presente credenciamento será conduzido pela comissão de contratação especialmente instituída pela Portaria n. 3.134/2026.

## **2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:**

1. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir a partir de 04 de setembro de 2026, ficando o credenciamento aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, de acordo com o inciso II do Art. 79, da Lei nº 14.133/2021, até que se atinja a execução da totalidade dos objetos previstos.

2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da homologação do credenciamento, poderá haver a renovação dos quantitativos previstos no item 5 deste



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

Edital e Item 1.1.3.1 do Termo de Referência, aplicando-se o reajuste previsto e juntando-se nova declaração de adequação orçamentária, para fins de nova rodada de contratações na forma prevista no item 3.3.3 do Termo de Referência.

E-MAIL: O credenciamento (todos os documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência) deverá ser encaminhar no e-mail: **[licitacao@pmsjorge.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjorge.pr.gov.br)** qual deverá ser dirigido a Comissão de Contratação de Credenciamento. O e-mail deverá conter obrigatoriamente no campo de assunto a seguinte identificação: **[ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 00X/2026 - [NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.**

O edital do chamamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, para que empresas enquadradas nas condições estabelecidas no item 3.2.5 e seguintes do Termo de Referência, possam credenciar-se para as próximas rodadas de contratação, o que somente ocorrerá após transcorrido o prazo de 12 meses a contar da data de homologação do que trata os subitens 3 e 4 deste item.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas decorrentes do presente processo, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2026                 | 1720             | 07.001.04.122.0003.2022 | 0                | 3.3.90.30.07.99     | Do Exercício   |
| 2026                 | 2020             | 07.002.04.123.0004.2023 | 0                | 3.3.90.30.07.99     | Do Exercício   |
| 2026                 | 4090             | 11.001.10.301.0011.2050 | 0                | 3.3.90.30.07.99     | Do Exercício   |
| 2026                 | 4100             | 11.001.10.301.0011.2050 | 303              | 3.3.90.30.07.99     | Do Exercício   |
| 2026                 | 4375             | 11.002.10.301.0011.2053 | 410              | 3.3.90.30.07.99     | Do Exercício   |
| 2026                 | 4380             | 11.002.10.301.0011.2053 | 494              | 3.3.90.30.07.99     | Do Exercício   |
| 2026                 | 4399             | 11.002.10.301.0011.2053 | 413              | 3.3.90.30.07.99     | Do Exercício   |

### 4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, obedecendo aos critérios do artigo 164 da Lei n.º 14.133/21, assim, deverá protocolar no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@pmsjorge.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjorge.pr.gov.br), cabendo à Comissão decidir sobre a petição no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento.

### 5. DO OBJETO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

1. Constitui objeto do presente processo o **CREDENCIAMENTO** para contratação de estabelecimentos comerciais localizados no Município de Francisco



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

**Beltrão/PR para o fornecimento eventual e futuro de refeições (café da manhã, almoço e jantar). A demanda visa atender às necessidades dos motoristas e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR durante deslocamentos a serviço, cursos, treinamentos e reuniões, mediante celebração de contrato entre o Credenciado e o Município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Descrição dos itens:

| Lote: 1           |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |         |              |                    |
|-------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------|--------------------|
| Item              | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Qtde.  | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                 | 68898                     | CAFÉ DA MANHÃ CAFÉ DA MANHÃ composto por uma xícara de no mínimo 150 ml de café torrado com leite integral, café preto ou chá natural de maçã e abacaxi, ou um copo de 300 ml de suco de polpa de fruta em sabores diversos. O item dá direito a até 3 salgados de tamanho médio, fritos ou preparados na hora, com opções entre pastel (sabores carne, frango ou demais disponíveis no dia), coxinha, rissole ou sanduíche de pão caseirinho recheado com presunto, queijo muçarela e margarina de excelente qualidade. | 800,00 | REFEI   | 22,00        | 17.600,00          |
| 2                 | 68899                     | REFEIÇÃO COMERCIAL REFEIÇÃO COMERCIAL servida em sistema de buffet livre, acompanhada de 1 (um) refrigerante em lata de 350 ml ou 1 (uma) água mineral sem gás de 500 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 800,00 | REFEI   | 39,59        | 31.672,00          |
| <b>TOTAL.....</b> |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |         |              | <b>49.272,00</b>   |

2. O valor máximo da contratação será de **R\$ 49.272,00 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e dois reais)**.
3. Os quantitativos inicialmente previstos neste edital consideram a expectativa de execução anual.
  - 3.1. Durante a validade do edital de chamamento público, os quantitativos estimados poderão ser acrescidos, desde que seja apresentada justificativa e demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso.
  - 3.2. Os acréscimos no edital de chamamento público não se sujeitam aos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
  - 3.3. Diante de alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, os interessados já credenciados deverão ser comunicados, para que firmem declaração que atendem e se sujeitam integralmente aos requisitos do edital, devendo ser firmado um novo termo de credenciamento OU aditivado o



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

anterior, respeitando as contratações em execução, salvo pedido de descredenciamento.

4. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais, encargos, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.
5. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Administração Pública.
6. Cada empresa credenciada será contratada através do respectivo procedimento de inexigibilidade de licitação, sendo o contrato formalizado prevendo os quantitativos e preços mencionados no item 5.1 deste Edital e item 1.1.3.1 do Termo de Referência.
7. Na execução do objeto será considerado o somatório executado em todos os contratos decorrentes deste procedimento para o cálculo do limite total previsto no item 9.1.2 do Termo de Referência.
8. Após o atingimento do valor total previsto no item 9.1.2 do Termo de Referência, haverá o encerramento de todos os contratos decorrentes deste credenciamento, salvo se houver a prorrogação de que trata o subitem 1 do item 13 deste Edital.

## 6. DA DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO

1. O interessado que atender as exigências do Edital será credenciado, após o prazo recursal será formalizado o termo de credenciamento com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro termo firmado entre o Município e a primeira pessoa jurídica credenciada, podendo ser prorrogado conforme vigência do edital.
2. **As demandas serão distribuídas**, mediante encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria dos demais servidores do Município de São Jorge D'Oeste/PR e o critério de distribuição da demanda será conforme o inciso II do Art. 79, **onde a escolha e definição pela empresa que prestará o serviço, será de responsabilidade dos terceiros (usuários), portanto o servidor deverá indicar por qual das empresas credenciadas, optará.**
3. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda e de forma parcelada, conforme a necessidade e o fluxo diário de deslocamentos oficiais dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e demais servidores do Município de São Jorge D'Oeste/PR ao Município de Francisco Beltrão/PR.
4. O fornecimento será operacionalizado sob o critério de seleção a critério de terceiros. A escolha do restaurante caberá ao próprio servidor/motorista autorizado no momento da necessidade, dentre os estabelecimentos credenciados, segundo a conveniência de sua rota, horário e facilidade de acesso/estacionamento do veículo (carro, van ou ônibus).
5. Para atendimento do servidor, este apresentará ao estabelecimento credenciado a Requisição/Autorização de Fornecimento de Refeição (ou guia/voucher equivalente emitido pela Secretaria requisitante), contendo a identificação do usuário, a data, o tipo



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

de refeição autorizada (Café da Manhã ou Refeição Comercial) e a assinatura do servidor no comprovante de consumo.

6. A prestação dos serviços deverá ser cumprida estritamente nas dependências do estabelecimento credenciado em Francisco Beltrão/PR, respeitando rigorosamente os padrões de qualidade, peso, itens mínimos do cardápio e normas de higiene e segurança alimentar estipulados no Termo de Referência e no edital.
7. O credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública durante a vigência do processo.
8. O quantitativo solicitado, será disposto e atribuído a todos os habilitados e contratados simultaneamente, de modo que pela modalidade do credenciamento definida para este procedimento, no inciso II do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o quantitativo será cumulativo e reduzido para todos os contratos, independente de qual dos contratados estará executando o serviço.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do presente chamamento público, os interessados que satisfaçam, integralmente, as condições de credenciamento dispostas neste edital.
2. Os interessados deverão proceder, antes do protocolo da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando, quando necessário, esclarecimentos por escrito.
3. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e legislação aplicável, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior.
4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão especialmente designada verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas Leis 8.429/92, 12.846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  1. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);
  2. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  3. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do xxxx – TCE/xx (<https://www.tce.xxxxx>) e;
  5. Cadastro Municipal de inidôneos e Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).
5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado no credenciamento a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços e similares, dentre outros.
3. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6. Não serão admitidas** participar do presente Credenciamento:

1. Empresas que estejam impedidas nos termos do **art.14** da **Lei nº 14.133/21**;
2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3. Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando deste credenciamento;
4. Que tenham em seu quadro societário pessoa física, sócia de outra empresa declarada inidônea pela Administração Pública.
5. Seja servidor público deste Município, bem como a empresa da qual servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
6. Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos, ou punidos com a suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração Pública;
7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
7. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. Para a devida participação, os interessados deverão protocolar os documentos de habilitação abaixo, obedecendo preferencialmente à seguinte ordem:
  1. CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II), devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, através de documento endereçado à Comissão de Contratação Especial, e normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os Termos deste Edital de Credenciamento.
2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**: a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  1. **Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor)**, da proponente, contrato social consolidado e última alteração, devidamente registrada em Cartório/Junta Comercial, ou documento legal equivalente;



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

2. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples acompanhada de prova da diretoria em exercício;
3. **Estatuto Social**, no caso de entidades filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, suas alterações, acompanhada do ato de designação da diretoria – conforme art. 3º §2º da PORTARIA Nº 2.567, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.
4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

**3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), conforme o caso;
2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil** - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:** s ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Atestado(s) de Capacidade Técnica: Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa presta ou prestou serviços de fornecimento de refeições ou serviços de alimentação com características e padrões compatíveis com o objeto deste credenciamento.
2. Declaração de Infraestrutura e Capacidade de Atendimento: Declaração formal subscrita pelo representante legal comprometendo-se a dispor de estrutura física, equipamentos e equipe em quantidade e qualidade adequadas para o pronto atendimento dos servidores municipais autorizados, nos horários e padrões exigidos pelo edital.
3. Declarações Unificadas: Apresentação das declarações de idoneidade, inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública (Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021), cumprimento do percentual legal de reserva de vagas (PCD/reabilitados, quando aplicável) e concordância integral com os



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

termos do Edital (conforme modelo de Declaração Unificada de Habilitação do Edital.

4. Licença/Alvará Sanitário: Apresentação da Licença/Alvará de Funcionamento Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária (Municipal ou Estadual), comprovando a aptidão do estabelecimento comercial para o preparo e fornecimento de alimentos.

5. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento: Apresentação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento vigente, emitido pelo Município de Francisco Beltrão/PR, comprovando que o estabelecimento comercial está situado no referido município e em situação regular perante a municipalidade.

6. Declaração de Boas Práticas e Segurança Alimentar: Declaração formal da empresa de que cumpre rigorosamente as normas de higiene, manipulação, armazenamento e segurança alimentar estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e legislações correlatas.

2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em 01 (uma via), sem emendas ou rasuras, original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes, quando presencialmente.

3. As **micro empresas e a empresas de pequeno porte**, que possuem restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência, para regularização da documentação.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos dispostos no Termo de Referência – ANEXO I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
3. A Comissão efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
4. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Contratação.
5. Estando a documentação de habilitação do interessado completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a Comissão considerará a proponente habilitada e credenciada.
6. Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.

## 10. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

2. Será considerada habilitada o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com o presente edital.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

1. Os documentos protocolados serão analisados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega/protocolo da documentação no órgão, podendo ser prorrogado por igual período.

1. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação designada, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

2. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

3. O Município convocará o credenciado selecionado, através de e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma.

4. O termo de credenciamento será enviado ao proponente selecionado pelo e-mail, sendo que, poderá o proponente devolver o documento assinado:

1. Enviar o termo assinado no formato físico e protocolado no setor de licitações localizado Avenida Iguaçu, 281 ou comparecer pessoalmente para realizar a assinatura.

5. O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem **10.3**, representará a desistência ao credenciamento previsto neste Edital.

6. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no portal [pmsjorge.pr.gov.br](http://pmsjorge.pr.gov.br); bem como no portal da transparência do Município de São Jorge D'Oeste e publicação no diário oficial do Município.

7. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

## 12. DOS RECURSOS

1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso pelo e-mail: [licitacao@pmsjorge.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjorge.pr.gov.br) OU no Departamento de Licitações, localizada na Avenida Iguaçu, 281, no prazo de **3 dias úteis** contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. Fica estabelecido prazo de **até 03 (três) dias úteis** para a Comissão de Contratação Especial reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá **10 (dez) dias úteis** para análise e decisão.

## 13. DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. A vigência do credenciamento será até 12 (doze) meses. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da homologação do credenciamento, poderá haver sua prorrogação e renovação dos quantitativos previstos no item 5 deste Edital e Item 1.1.3.1 do Termo de Referência, aplicando-se o reajuste previsto e juntando-se nova declaração de adequação



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

orçamentária, para fins de nova rodada de contratações na forma prevista no item 3.3.3 do Termo de Referência.

2. Após a homologação do objeto do presente Chamamento, estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de interessados execute os serviços objetos deste processo, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

3. Finalizado o processo, a Administração convocará os credenciados para assinarem o Termo de Credenciamento em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação, sob pena de decair do seu direito à contratação, realizando-se, em seguida, a primeira rodada de contratações através de inexigibilidade de licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.

4. O termo a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital (Anexo VI) para todos os efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

5. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação fixadas no edital de chamamento público.

6. O credenciado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

7. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

8. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 14. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda e de forma parcelada, conforme a necessidade e o fluxo diário de deslocamentos oficiais dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e demais servidores do Município de São Jorge D'Oeste/PR ao Município de Francisco Beltrão/PR.

2. O fornecimento será operacionalizado sob o critério de seleção a critério de terceiros. A escolha do restaurante caberá ao próprio servidor/motorista autorizado no momento da necessidade, dentre os estabelecimentos credenciados, segundo a conveniência de sua rota, horário e facilidade de acesso/estacionamento do veículo (carro, van ou ônibus).

3. Para atendimento do servidor, este apresentará ao estabelecimento credenciado a Requisição/Autorização de Fornecimento de Refeição (ou guia/voucher equivalente emitido pela Secretaria requisitante), contendo a identificação do usuário, a



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

data, o tipo de refeição autorizada (Café da Manhã ou Refeição Comercial) e a assinatura do servidor no comprovante de consumo.

4. A prestação dos serviços deverá ser cumprida estritamente nas dependências do estabelecimento credenciado em Francisco Beltrão/PR, respeitando rigorosamente os padrões de qualidade, peso, itens mínimos do cardápio e normas de higiene e segurança alimentar estipulados no Termo de Referência e no edital.

5. Realizar todos os serviços relacionados no Anexo I deste edital pelos valores inicialmente ali fixados.

6. As solicitações e autorizações serão feitas pelo responsável da fiscalização do contrato, e deverão ser atendidas no tempo máximo de 01 (uma) hora a partir do recebimento da ordem de serviço para iniciar a execução dos serviços.

7. Em caso de não ser em horário de expediente da Secretaria, a credenciada deverá receber a autorização por telefone ou mensagem por whatsapp, e procurar a Secretaria na primeira hora útil para regularizar a autorização, sem deixar de prestar os serviços.

8. A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

## 15. DAS SANÇÕES

1. O participante ou credenciado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

1. dar causa à inexecução parcial ou total do termo de credenciamento; deixar de entregar a documentação exigida;
2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
3. não celebrar o termo de credenciamento, e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes/credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do termo celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21
9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o participante ou o credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
  1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
  2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 16. CONDIÇÕES GERAIS

1. Nas omissões deste Edital, será aplicado as disposições contidas no Termo de Referência (em anexo), o qual é considerado parte integrante do presente.
2. Em caso de contradição entre este Edital e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste último.
3. Persistindo casos omissos, os mesmos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.
4. Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais termos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo 137 da Lei 14133/2021.
5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 17. DOS ANEXOS

1. - Integram o presente Edital e vinculam a atuação das empresas credenciadas e a prestação dos serviços, os seguintes anexos:
  - a. ANEXO I – Termo de Referência
  - b. ANEXO II – Requerimento de Proposta.
  - c. ANEXO III – Relatório mensal
  - d. ANEXO IV – Modelo de Solicitação de Credenciamento
  - e. ANEXO V - Modelo de Declarações
  - f. ANEXO VI - Minuta de Termo de Credenciamento

São Jorge D'Oeste, 28 de agosto de 2026.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**  
**PREFEITO**



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 093/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

#### INTRODUÇÃO

##### Conceito e elementos.

O Termo de Referência (TR), é o documento constitutivo, elaborado a partir dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e definirá o objeto para atendimento da necessidade (art. 65 do Decreto nº 3.927/2023); deverá estar alinhado com o Plano de Contratação Anual (PCA), além de outros instrumentos de planejamento da Administração (art. 66 do Decreto nº 3.927/2023); será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, pela equipe de planejamento da contratação (art. 67 do Decreto nº 3.927/2023); e ainda, deverá ser divulgado na mesma data do edital ou do aviso de contratação direta, como um anexo do processo administrativo (art. 68 do Decreto nº 3.927/2023).

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelo Art. 69 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

*“Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:” (caput do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023).*

*“I - **definição do objeto** [...]” (inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 1** deste documento;*

*“II - **fundamentação da contratação** [...]” (inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 2** deste documento;*

*“III - **descrição da solução como um todo** [...]” (inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 3** deste documento;*

*“IV - **requisitos da contratação**;” (inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 4** deste documento;*

*“V - **modelo de execução do objeto**, [...]” (inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 5** deste documento;*

*“VI - **modelo de gestão do contrato**, [...]” (inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 6** deste documento;*

*“VII - **critérios de medição e pagamento**;” (inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 7** deste documento;*

*“VIII - **forma e critérios de seleção do fornecedor** [...]” (inciso VIII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento;*

*“IX - **estimativas do valor da contratação**, [...]” (inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento;*

*“X - **adequação orçamentária**, [...]” (inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento;*

O presente Termo de Referência apresenta as condições ponderadas pela contratante, visando a contratação de fornecedores para atender a demanda de serviços e/ou de produtos, os quais, estando vinculados a finalidade de atender aos anseios desta



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

municipalidade.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições aqui estipulados não são classificadas como sigilosas, conforme os nos termos previstos na Lei nº 15.527/2011, e portanto, é condição de eficácia, a execução do que disciplina o Art. 68 do Decreto Municipal nº 3.927/2023.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

## TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 093/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

### Órgão gestor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Órgão participante:

DEPARTAMENTOS VINCULADOS

### PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Verifica-se que há consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para o ano de 2026, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23, publicado e disponível para consulta em: <https://pmsjorge.pr.gov.br/legislacao/plano-decontratacao-anual-pca-2026/>

### RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Membros requisitantes:

- Gestora Interina da Secretaria Municipal de Saúde, VANILDA GRAUPNER, nomeada pelo Decreto nº 4.985/2026;
- O Agente de Contratação, MÁRIO AUGUSTO SANGALETTI – Portaria Nº 3.134/2026.

### SEÇÃO 1 – DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO

*(Inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)*

#### 1.1 OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, com fundamento no Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob o critério de credenciamento com seleção a critério de terceiros, visando a **contratação de estabelecimentos comerciais localizados no Município de Francisco Beltrão/PR para o fornecimento eventual e futuro de refeições (café da manhã, almoço e jantar). A demanda visa atender às necessidades dos motoristas e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR durante deslocamentos a serviço, cursos, treinamentos e reuniões.**

#### 1.1.1 DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme os termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Por se tratar de demanda decorrente de rotina permanente de deslocamentos institucionais, sua prestação possui natureza continuada.

## 1.1.2 DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO

Verifica-se e certifica-se que os serviços objeto desta contratação (fornecimento de café da manhã e refeição comercial) não se enquadram como artigos ou serviços de luxo, nos termos do Art. 41 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, não incidindo sobre eles as vedações dispostas no Art. 43 do mesmo diploma legal.

## 1.1.3 DO QUANTITATIVO PRETENDIDO E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1.3.1 O quantitativo e os valores estimados para esta contratação apresentam-se conforme a tabela abaixo:

| ITEM | CÓD   | PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN     | QTD ESTIMADA |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|
| 1    | 68898 | <b>CAFÉ DA MANHÃ</b> composto por uma xícara de no mínimo 150 ml de café torrado com leite integral, café preto ou chá natural de maçã e abacaxi, ou um copo de 300 ml de suco de polpa de fruta em sabores diversos. O item dá direito a até 3 salgadinhos de tamanho médio, fritos ou preparados na hora, com opções entre pastel (sabores carne, frango ou demais disponíveis no dia), coxinha, rissole ou sanduíche de pão caseiro recheado com presunto, queijo muçarela e margarina de excelente qualidade. | REFEIÇ | 800          |
| 2    | 68899 | <b>REFEIÇÃO COMERCIAL</b> servida em sistema de buffet livre, acompanhada de 1 (um) refrigerante em lata de 350 ml ou 1 (uma) água mineral sem gás de 500 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REFEIÇ | 800          |

## 1.1.3.2 DO PAGAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA

O preço de referência para o credenciamento e contratação é o valor unitário fixado nas tabelas do subitem 1.1.3.1, apurado mediante pesquisa de mercado constante no processo administrativo. Será pago pelos serviços executados exatamente o valor fixado por unidade de refeição. Qualquer proposta ou cobrança ofertada em divergência com a tabela preestabelecida implicará o descredenciamento/desclassificação do interessado.

## 1.1.4 DA MODALIDADE E HIPÓTESE DO CREDENCIAMENTO

1.1.4.1 Será adotada a hipótese de **credenciamento com seleção a critério de terceiros, nos termos do Inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**. A escolha do estabelecimento será realizada pelo próprio servidor público autorizado (terceiro beneficiário) no momento da necessidade, dentre os credenciados regularmente aptos.

## 1.1.5 DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

1.1.5.1 A divulgação do edital de chamamento público para o CREDENCIAMENTO será permanente, conforme estabelece o inciso I do parágrafo único do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.5.2 Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, adequada às necessidades operacionais continuadas da Secretaria Municipal de Saúde, podendo sofrer alterações nos termos dos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.5.3 Por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite decenal, nos termos dos Arts. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021, renovando-se os quantitativos correspondentes ao período.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

1.1.5.4 A CONTRATADA/CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que formalize o pedido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## SEÇÃO 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

*(Inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)*

2.1 Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Oficialização de Demanda, a presente contratação atende à necessidade de credenciamento de estabelecimentos comerciais localizados no Município de Francisco Beltrão/PR para o fornecimento eventual e futuro de refeições (café da manhã, almoço e jantar).

A medida justifica-se pela elevada frequência de deslocamentos dos motoristas e demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR ao Município de Francisco Beltrão/PR, destinados ao transporte diário de pacientes para consultas, exames e internamentos, além da participação em reuniões técnicas, cursos, treinamentos e demais atividades institucionais fora da sede.

A relevância da contratação via credenciamento de múltiplos estabelecimentos fundamenta-se nas especificidades da mobilidade e do trânsito interno no Município de Francisco Beltrão/PR. Os deslocamentos da equipe municipal ocorrem por meio de diferentes modalidades de transporte — como veículos leves, vans e ônibus —, cujos portes e características exigem rotas distintas, horários específicos de circulação e condições diferenciadas de estacionamento e manobra no perímetro urbano.

Ademais, os pontos de atendimento e destinos dos servidores (hospitais, clínicas, centros de especialidades, órgãos governamentais e polos educacionais) estão pulverizados por diversos bairros e regiões daquela localidade. Concentrar o fornecimento de alimentação em uma única empresa contratada forçaria o deslocamento de grandes veículos (como ônibus e vans) por vias centrais de tráfego denso tão somente para a realização de refeições, gerando custos desnecessários com combustível, desgaste da frota, perda de tempo operacional e riscos de atrasos nos compromissos de saúde e transporte de pacientes.

Nesse cenário, o credenciamento de uma rede diversificada de restaurantes possibilita que a escolha do local seja feita diretamente pelo servidor/motorista autorizado no momento da necessidade, considerando a conveniência do itinerário, a facilidade de estacionamento do veículo utilizado e a proximidade do local de atendimento. A medida assegura a saúde, a nutrição e o bem-estar dos agentes públicos, promove a flexibilidade logística e a eficiência administrativa, elimina gargalos de mobilidade urbana e garante o acesso simplificado e ininterrupto aos serviços essenciais do Sistema Único de Saúde (SUS).

## SEÇÃO 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

*(Inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)*

### 3.1 DA SOLUÇÃO

Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Oficialização de Demanda, a solução proposta consiste no credenciamento de estabelecimentos comerciais localizados no Município de Francisco Beltrão/PR, para o fornecimento eventual e futuro de refeições (café da manhã, almoço e jantar). A contratação será realizada mediante Chamamento Público, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob o critério de credenciamento com seleção a critério de terceiros.

A solução visa a formação de uma rede credenciada para atender às necessidades dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e demais servidores do Município de São Jorge D'Oeste/PR durante seus deslocamentos a serviço, viagens para transporte de pacientes, participações em reuniões técnicas, cursos e treinamentos em Francisco Beltrão/PR. A escolha do estabelecimento será realizada pelo próprio servidor público autorizado (terceiro beneficiário) no momento da necessidade, dentre os credenciados regularmente aptos, sem ordem de preferência, rodízio ou garantia de quantitativos mínimos pela Administração.

### 3.2 DOS OBJETIVOS DA SOLUÇÃO

I - Garantia de Atendimento e Flexibilidade Logística: Disponibilizar uma ampla rede credenciada de estabelecimentos comerciais, permitindo que o servidor/motorista escolha o local mais conveniente conforme sua localização, itinerário e horário de atendimento no Município de Francisco Beltrão/PR;

II - Eficiência Operacional e Continuidade dos Serviços: Evitar deslocamentos desnecessários e perda de tempo no trânsito urbano para alcançar um único fornecedor, assegurando a continuidade das atividades institucionais e do transporte sanitário sem interrupções;

III - Qualidade e Conformidade Sanitária: Assegurar que as refeições fornecidas sigam rigorosas normas de higiene, qualidade, nutrição e segurança alimentar, prestadas por empresas devidamente regularizadas e com alvará vigente;

IV - Bem-Estar dos Servidores: Proporcionar condições dignas de trabalho, nutrição e saúde aos agentes públicos durante jornadas de trabalho fora da sede do município;



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

V - Economicidade e Transparência: Garantir a padronização dos custos mediante fixação prévia de tabela de preços pela Administração, remunerando exclusivamente os serviços efetivamente prestados e comprovados.

## 3.3 DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO

I - Rede de Estabelecimentos Credenciados: Pessoas jurídicas do ramo alimentício sediadas em Francisco Beltrão/PR, aptas a fornecer refeições (café da manhã e refeição comercial - almoço/jantar) conforme as especificações do edital;

II - Cardápio e Padrão de Qualidade Definidos: Café da Manhã: Bebida (mínimo 150 ml de café com leite, café preto ou chá, ou 300 ml de suco) acompanhado de até 3 salgados médios (assados, fritos ou sanduíche em pão caseirinho); Refeição Comercial: Buffet livre (almoço ou jantar), acompanhado de 1 refrigerante em lata (350 ml) ou 1 água mineral sem gás (500 ml);

III - Seleção a Critério do Usuário: Mecanismo de atendimento em que o próprio servidor/motorista autorizado escolhe o estabelecimento credenciado para realizar a refeição, segundo sua conveniência e itinerário;

IV - Autorização e Controle de Execução: Sistema de controle e fiscalização por meio de emissores de autorização/requisição e documentos fiscais correspondentes, registrando o usuário atendido e a refeição fornecida para fins de atestação e faturamento.

## 3.4 DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS

I - Eliminação do risco de descontinuidade na alimentação dos motoristas e servidores durante os deslocamentos a serviço da Administração Pública;

II - Agilidade e autonomia na escolha do local de refeição, adequando-se à dinâmica e às rotas do transporte de pacientes e compromissos institucionais;

III - Mitigação de riscos sanitários e de saúde pela garantia do fornecimento de alimentos de empresas fiscalizadas e regulares;

IV - Redução de custos operacionais e administrativos, evitando processos burocráticos de reembolsos individuais e garantindo preços previamente pesquisados e fixados pelo município;

V - Transparência e otimização dos recursos públicos, pagando-se estritamente pelas refeições consumidas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

## SEÇÃO 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*(Inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)*

### 4.1 DOS REQUISITOS

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e o Documento de Oficialização de Demanda, a contratação por meio de credenciamento público exigirá das empresas interessadas o cumprimento estrito dos seguintes requisitos:

#### 4.1.1 REQUISITOS INSTITUCIONAIS E REGULATÓRIOS

4.1.1.1 Ser pessoa jurídica (estabelecimento comercial) legalmente constituída e cadastrada no CNPJ com ramo de atividade pertinente e compatível com o fornecimento de refeições e serviços de alimentação;

4.1.1.2 Possuir sede ou unidade de atendimento/estabelecimento comercial obrigatoriamente localizada no Município de Francisco Beltrão/PR;

4.1.1.3 Comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária em todas as esferas (federal, estadual e municipal);

4.1.1.4 Possuir e apresentar Alvará de Licença de Localização e Funcionamento vigente e Licença/Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária.

#### 4.1.2 REQUISITOS TÉCNICOS, SANITÁRIOS E OPERACIONAIS

4.1.2.1 Atender rigorosamente às normas sanitárias, de higiene, manipulação e segurança alimentar aplicáveis ao ramo de alimentação;

4.1.2.2 Disponibilizar atendimento presencial em estrutura física adequada e em horários compatíveis com as necessidades e rotinas de deslocamento dos motoristas e servidores municipais;

4.1.2.3 Fornecer as refeições respeitando integralmente os padrões mínimos de composição, quantidade e qualidade estabelecidos no edital:

- **Café da Manhã:** Bebida quente ou fria de no mínimo 150 ml (café com leite, café preto ou chá) ou 300 ml de suco de polpa de fruta, acompanhado de até 3 salgados



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

de tamanho médio (assados, fritos ou pão caseirinho recheado de presunto, queijo muçarela e margarina de excelente qualidade);

- **Refeição Comercial (Almoço ou Jantar):** Servida em sistema de buffet livre, acompanhada de 1 (um) refrigerante em lata de 350 ml ou 1 (uma) água mineral sem gás de 500 ml;

4.1.2.4 Manter capacidade operacional e estrutura para o pronto atendimento dos usuários autorizados encaminhados pela Administração Municipal.

## 4.1.3 REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFORMIDADE LEGAL

4.1.3.1 Garantir o cumprimento rigoroso da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) no tratamento, guarda e sigilo das informações e identificações dos servidores atendidos;

4.1.3.2 Assegurar a observância contínua das diretrizes e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e legislações municipais correlatas.

## 4.1.4 REQUISITOS DE FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1.4.1 Emitir documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura) correspondente de forma detalhada, abrangendo exclusivamente as refeições efetivamente prestadas, atestadas e homologadas pela fiscalização contratual;

4.1.4.2 Acompanhar a nota fiscal das guias e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista pertinentes ao período, bem como dos comprovantes/vouchers de autorização de refeição devidamente assinados pelos servidores beneficiários e atestados pelo gestor/fiscal designado.

## 4.1.5 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

4.1.5.1 As refeições serão fornecidas nas instalações do próprio estabelecimento credenciado em Francisco Beltrão/PR, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada todos os custos operacionais, tributários, trabalhistas, comerciais e civis decorrentes de sua atividade comercial.

4.1.5.2 A adesão ao credenciamento sob a hipótese de seleção a critério de terceiros não gera direito subjetivo à contratada para garantia de quantitativos mínimos ou exclusividade, dependendo a execução exclusivamente da escolha do servidor autorizado no momento do deslocamento;



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

4.1.5.3 A divulgação do edital de credenciamento é permanente, permitindo a inclusão de novos estabelecimentos interessados que preencham as condições habilitatórias durante toda a sua vigência;

4.1.5.4 Os fornecimentos serão respaldados por requisição/autorização formal prévia ou identificação emitida pela Secretaria requisitante, identificando o servidor e o tipo de refeição autorizada;

4.1.5.5 Em caso de descumprimento de padrões sanitários, de qualidade ou recusa injustificada de atendimento, o estabelecimento será notificado para sanar a irregularidade no prazo fixado, sujeito ao descredenciamento e às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.5.6 A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal e escrita encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## SEÇÃO 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

*(Inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)*

A execução contratual observará as seguintes rotinas operacionais:

5.1.1 O início do fornecimento dar-se-á após a homologação do Credenciamento (fundamentado no Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, estando o estabelecimento apto a receber os servidores públicos municipais autorizados.

5.1.2 A execução dos serviços ocorrerá sob demanda e de forma parcelada, conforme a necessidade e o fluxo diário de deslocamentos oficiais dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e demais servidores do Município de São Jorge D'Oeste/PR ao Município de Francisco Beltrão/PR.

5.1.3 O fornecimento será operacionalizado sob o critério de seleção a critério de terceiros. A escolha do restaurante caberá ao próprio servidor/motorista autorizado no momento da necessidade, dentre os estabelecimentos credenciados, segundo a conveniência de sua rota, horário e facilidade de acesso/estacionamento do veículo (carro, van ou ônibus).

5.1.4 Para atendimento do servidor, este apresentará ao estabelecimento credenciado a Requisição/Autorização de Fornecimento de Refeição (ou guia/voucher equivalente emitido pela Secretaria requisitante), contendo a identificação do usuário, a data, o tipo de



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

refeição autorizada (Café da Manhã ou Refeição Comercial) e a assinatura do servidor no comprovante de consumo.

5.1.5 A prestação dos serviços deverá ser cumprida estritamente nas dependências do estabelecimento credenciado em Francisco Beltrão/PR, respeitando rigorosamente os padrões de qualidade, peso, itens mínimos do cardápio e normas de higiene e segurança alimentar estipulados no Termo de Referência e no edital.

## **5.2 DO FATURAMENTO, RELATÓRIO E PAGAMENTO**

5.2.1 A remuneração dos serviços prestados observará estritamente os valores unitários de referência fixados pela Administração no edital de credenciamento (R\$ 22,00 para Café da Manhã e R\$ 39,59 para Refeição Comercial), sendo vedada qualquer cobrança complementar ao servidor ou valor divergente do estabelecido.

5.2.2 No prazo estabelecido no edital (preferencialmente até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do fornecimento), a CREDENCIADA elaborará o **RELATÓRIO DE REFEIÇÕES FORNECIDAS**, acompanhado das respectivas requisições/vouchers originais devidamente assinados pelos servidores beneficiários.

5.2.2.1 O relatório e a respectiva Nota Fiscal/Fatura deverão ser encaminhados ao setor responsável pela fiscalização contratual da Secretaria Municipal de Saúde para conferência e ateste.

5.2.2.2 Não será aceito faturamento que inclua refeições não autorizadas, rasuradas ou emitidas em desacordo com as requisições formais expedidas pelo Município.

5.2.3 O pagamento dos serviços executados obedecerá rigorosamente à **ORDEM CRONOLÓGICA** das exigências de pagamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada a nível municipal pelo Decreto Municipal nº 3.927/2023.

5.2.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá prever prazo de vencimento compatível com a tramitação de liquidação da despesa e o cumprimento da ordem cronológica de pagamento.

5.2.3.2 O pagamento ficará condicionado à liquidação regular da despesa, mediante verificação e aceite do relatório pelo fiscal do contrato, além da comprovação de manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do estabelecimento credenciado.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

## SEÇÃO 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

*(Inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)*

### 6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O instrumento decorrente do credenciamento será gerido e fiscalizado por agentes nomeados da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como Gestora do Contrato a Sra. Vanilda Graupner. As atribuições de gestão, fiscalização administrativa, técnica e setorial deverão seguir rigorosamente o disposto no Decreto Municipal nº 4.956/2026, que regulamenta a matéria no âmbito do Município.

6.1.2 Serão observados, pelos agentes responsáveis pela fiscalização, a conformidade da execução do objeto, o cumprimento das condições habilitatórias e sanitárias e os prazos estipulados neste Termo de Referência.

6.1.3 Serão utilizados como critérios de gestão e fiscalização do contrato:

I - Qualidade e Padrão das Refeições: Verificação do cumprimento das especificações mínimas de cardápio, porções, temperatura e higiene das refeições servidas (café da manhã e refeição comercial);

II - Conformidade Operacional: Validação das requisições/vouchers de refeição devidamente assinados pelos servidores atendidos e do correto faturamento de acordo com a tabela fixa do edital;

III - Regularidade Sanitária e Cadastral: Acompanhamento contínuo da vigência das licenças sanitárias, alvarás de funcionamento e certidões de regularidade fiscal e trabalhista dos estabelecimentos credenciados;

IV - Cumprimento de Prazos: Observância dos prazos fixados para entrega de relatórios, emissão de notas fiscais e eventuais adequações solicitadas pela Administração.

## SEÇÃO 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

*(Inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)*

### 7.1 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 A medição dos serviços realizados será realizada mensalmente mediante a conferência e validação, por parte do Fiscal do Contrato designado, do RELATÓRIO DE REFEIÇÕES FORNECIDAS, emitido pela CREDENCIADA.

7.1.2 O relatório deverá ser encaminhado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado dos respectivos comprovantes/vouchers de autorização de refeição devidamente assinados pelos servidores beneficiários atendidos no período, cabendo à fiscalização atestar a conformidade e a exatidão das refeições prestadas para fins de liquidação e faturamento.

### 7.2 DO PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste conforme a periodicidade dos relatórios, definida em contrato, encaminhados no e-mail [tesouraria@pmsjorge.pr.gov.br](mailto:tesouraria@pmsjorge.pr.gov.br).

7.2.2 O prazo para pagamento será até o décimo quinto (15º) dia do mês de emissão do relatório, desde que este tenha sido enviado no máximo até o terceiro (3º) dia útil daquele mesmo mês.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.2.4 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 4.393/2024, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 4.393/2024.

7.2.5 Havendo divergências no relatório, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras.

7.2.5.1 Nesta hipótese, a ordem cronológica para o pagamento, é novamente reestabelecida, e iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.2.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Credenciada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (6/100)$  e  $I = 0,00016438$

$$I = (TX/100)/365$$

## SEÇÃO 8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Inciso VIII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

### 8.1 DA FORMA E HIPÓTESE DO CREDENCIAMENTO

8.1.1 Na estruturação deste Credenciamento, definiu-se pela aplicação da hipótese prevista no Inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja: credenciamento com seleção a critério de terceiros.

8.1.1.1 Por esta sistemática, a Administração Pública convoca todos os estabelecimentos comerciais do ramo alimentício localizados no Município de Francisco Beltrão/PR que preencham as condições de habilitação estabelecidas no Edital para se credenciarem de forma simultânea. A medida justifica-se pela inviabilidade de competição frente ao preço preestabelecido fixado pelo Município e pela necessidade de disponibilizar uma rede plural de fornecedores para garantir flexibilidade logística, facilidade de estacionamento de frota e livre escolha pelos servidores públicos autorizados durante seus deslocamentos a serviço.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

## 8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA CREDENCIAR-SE

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.2 No caso de sociedade empresária, sociedade de responsabilidade limitada ou EIRELI/SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos de identificação de seus administradores.

8.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor (desde que a atividade seja compatível com a função contratada e legislação do conselho de classe, se aplicável).

8.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.2.5 No caso de filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação contratual em vigor.

## 8.3 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.3.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

## 8.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA E REGULATÓRIA

A documentação referente à qualificação técnica e regulatória será exigida de todas as empresas/estabelecimentos comerciais interessados em se credenciar, conforme segue:

### **8.4.1 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA TÉCNICA**

8.4.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica: Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa presta ou prestou serviços de fornecimento de refeições ou serviços de alimentação com características e padrões compatíveis com o objeto deste credenciamento.

8.4.1.2 Declaração de Infraestrutura e Capacidade de Atendimento: Declaração formal subscrita pelo representante legal comprometendo-se a dispor de estrutura física, equipamentos e equipe em quantidade e qualidade adequadas para o pronto atendimento dos servidores municipais autorizados, nos horários e padrões exigidos pelo edital.

8.4.1.3 Declarações Unificadas: Apresentação das declarações de idoneidade, inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública (Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021), cumprimento do percentual legal de reserva de vagas (PCD/reabilitados, quando aplicável) e concordância integral com os termos do Edital (conforme modelo de Declaração Unificada de Habilitação do Edital).

### **8.4.2 REGULARIDADE SANITÁRIA E OPERACIONAL**

8.4.2.1 Licença/Alvará Sanitário: Apresentação da Licença/Alvará de Funcionamento Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária (Municipal ou



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

Estadual), comprovando a aptidão do estabelecimento comercial para o preparo e fornecimento de alimentos.

8.4.2.2 Alvará de Licença de Localização e Funcionamento: Apresentação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento vigente, emitido pelo Município de Francisco Beltrão/PR, comprovando que o estabelecimento comercial está situado no referido município e em situação regular perante a municipalidade.

8.4.2.3 Declaração de Boas Práticas e Segurança Alimentar: Declaração formal da empresa de que cumpre rigorosamente as normas de higiene, manipulação, armazenamento e segurança alimentar estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e legislações correlatas.

## 8.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso no documento ou emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de apresentação da documentação.

Parágrafo Único: Caso a empresa se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a certidão de deferimento do plano de recuperação emitido pelo juízo competente, bem como comprovação de sua viabilidade econômica.

8.5.2 Comprovação Simplificada de Saúde Financeira: Tendo em vista a natureza do objeto, cujos pagamentos são efetuados exclusivamente após a entrega e liquidação das refeições efetivamente consumidas, a comprovação da saúde financeira dar-se-á mediante a apresentação da Certidão Negativa constante no item 8.5.1, ficando dispensada a exigência de balanço patrimonial e índices de liquidez para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da legislação federal aplicável e das diretrizes de simplificação da Lei nº 14.133/2021.

8.5.3 Justificativa das Exigências: A exigência dos requisitos econômico-financeiros limita-se ao estritamente necessário para comprovar a idoneidade e a estabilidade comercial do estabelecimento credenciado, garantindo que as empresas possuam condições operacionais de manter o fornecimento de refeições de forma contínua e regular, sem risco de interrupção no atendimento aos servidores públicos e motoristas em deslocamento oficial.

## SEÇÃO 9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

(Inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

## 9.1 DO ORÇAMENTO PARA AS DEMANDAS

9.1.1 Conforme consta no Mapa de Apuração de Preços da Pesquisa de Mercado, a formação dos preços unitários e globais de referência para esta contratação deu-se mediante a composição de cesta de preços, realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.927/2023. A pesquisa utilizou como fonte cotações com empresas do ramo, contratos vigentes e pesquisas em bases oficiais (como Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e plataformas especializadas), adotando-se o critério de média simples de preços para fixar os valores máximos e fixos aceitáveis para cada item dos serviços de plantão de saúde e apoio operacional objeto deste credenciamento, conforme demonstrado a seguir:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |                                                                        |       |       |       |       |                    |             |                 |              |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|--------------------|-------------|-----------------|--------------|-----------|
|  <div>MUNICÍPIO DE<br/>SÃO JORGE D'OESTE<br/>ESTADO DO PARANÁ   www.pmsjorge.pr.gov.br   CNPJ: 76.995.380/0001-03</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |                                                                        |       |       |       |       |                    |             |                 |              |           |
| MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |                                                                        |       |       |       |       |                    |             |                 |              |           |
| CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, com fundamento no Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob o critério de credenciamento com seleção a critério de terceiros, visando a contratação de estabelecimentos comerciais localizados no Município de Francisco Beltrão/PR para o fornecimento eventual e futuro de refeições (café da manhã, almoço e jantar). A demanda visa atender às necessidades dos motoristas e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR durante deslocamentos a serviço, cursos, treinamentos e reuniões.                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |                                                                        |       |       |       |       |                    |             |                 |              |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | NOME DA EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |                                                                        |       |       |       |       | CNPJ               |             | Data da Cotação |              |           |
| COT 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ROSELI M. DA SILVA E CIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |     |                                                                        |       |       |       |       | 08.386.792/0001-96 |             | 11/06/26        |              |           |
| COT 2,3,4,5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS ( 4 COTAÇÕES)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |                                                                        |       |       |       |       | 07.797.967/0001-95 |             | 12/06/26        |              |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |                                                                        |       |       |       |       |                    |             | VALOR R\$       |              |           |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | QTD | COT 1                                                                  | COT 2 | COT 3 | COT 4 | COT 5 | MENOR PREÇO        | MAIOR PREÇO | MÉDIA SIMPLES   | Valor Global |           |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CAFÉ DA MANHÃ composto por uma xícara de no mínimo 150 ml de café torrado com leite integral, café preto ou chá natural de maçã e abacaxi, ou um copo de 300 ml de suco de polpa de fruta em sabores diversos. O item dá direito a até 3 salgadinhos de tamanho médio, fritos ou preparados na hora, com opções entre pastel (sabores carne, frango ou demais disponíveis no dia), coxinha, rissole ou sanduiche de pão caseiro recheado com presunto, queijo muçarela e margarina de excelente qualidade. | UND | 800 | 29,90                                                                  | 25,00 | 22,00 | 29,72 | 29,30 | 22,00              | 29,90       | 26,66           | 17.600,00    |           |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | REFEIÇÃO COMERCIAL (ALMOÇO OU JANTAR) servida em sistema de buffet livre, acompanhada de 1 (um) refrigerante em lata de 350 ml ou 1 (uma) água mineral sem gás de 500 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 800 | 49,90                                                                  | 44,98 | 39,59 | 42,72 | 40,00 | 39,59              | 49,90       | 44,30           | 31.672,00    |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |                                                                        |       |       |       |       |                    |             | TOTAL:          |              | 49.272,00 |
| FONTES DE PREÇOS UTILIZADAS NESTA COTAÇÃO: 1 - Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://pnpc.gov.br/app/">https://pnpc.gov.br/app/</a> ; 2 - Prefeitura Municipal de Goioxim/PR <a href="https://sistemasweb.goioxim.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes/">sistemasweb.goioxim.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes/</a> ; 3 - Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG <a href="https://montesiaopm.sgpccloud.net:18079/transparencia/">montesiaopm.sgpccloud.net:18079/transparencia/</a> ; 4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul <a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::5-">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::5-</a> Empresa do município de Francisco Beltrão-Pr. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |                                                                        |       |       |       |       |                    |             |                 |              |           |
| Responsavel pela cotação : Liomar Siega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     | APROVAÇÃO:                                                             |       |       |       |       |                    |             |                 |              |           |
| OBS.: FOI FEITO PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR E MAIS 4 (QUATRO) PESQUISA DE PREÇOS NA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS, E FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR DE PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     | PROCESSO LICITATÓRIO / MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO |       |       |       |       |                    |             |                 |              |           |
| Local e Data: São Jorge D'Oeste, 12 de junho de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL                                              |       |       |       |       |                    |             |                 |              |           |

9.1.2 Do Mapa acima, elaborado pelo servidor LIOMAR SIEGA, nomeado competente pela



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Portaria nº 2.735/2025, extrai-se que:

| Lote: 1    |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |         |              |                    |
|------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------|--------------------|
| Item       | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Qtde.  | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1          | 68898                     | CAFÉ DA MANHÃ CAFÉ DA MANHÃ composto por uma xícara de no mínimo 150 ml de café torrado com leite integral, café preto ou chá natural de maçã e abacaxi, ou um copo de 300 ml de suco de polpa de fruta em sabores diversos. O item dá direito a até 3 salgados de tamanho médio, fritos ou preparados na hora, com opções entre pastel (sabores carne, frango ou demais disponíveis no dia), coxinha, rissole ou sanduíche de pão caseirinho recheado com presunto, queijo muçarela e margarina de excelente qualidade. | 800,00 | REFEI   | 22,00        | 17.600,00          |
| 2          | 68899                     | REFEIÇÃO COMERCIAL REFEIÇÃO COMERCIAL servida em sistema de buffet livre, acompanhada de 1 (um) refrigerante em lata de 350 ml ou 1 (uma) água mineral sem gás de 500 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 800,00 | REFEI   | 39,59        | 31.672,00          |
| TOTAL..... |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |         |              | 49.272,00          |

## 9.1.3 DA DEFINIÇÃO DO VALOR TOTAL ESTIMADO

9.1.3.1 Destaca-se que a definição dos preços unitários de referência para a presente contratação fundamentou-se na pesquisa de mercado realizada com base no Decreto Municipal nº 3.927/2023, utilizando-se o critério de apuração pelo menor preço praticado entre os orçamentos válidos e pesquisas em bancos de preços públicos, constituindo metodologia adequada, justa e alinhada às especificações usuais do mercado de alimentação.

9.1.3.2 Conforme apurado no Mapa de Apuração de Preços constante no processo administrativo, define-se como valor total máximo estimado para esta contratação o montante global de **R\$ 49.272,00 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais)**, correspondente ao quantitativo total estimado de 800 refeições de Café da Manhã e 800 Refeições Comerciais para o período de vigência.

## 9.2 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

9.2.1 A pesquisa de preços foi elaborada em estrita observância ao disposto no Art. 46 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, considerando cotações diretas com estabelecimentos do ramo comercial em Francisco Beltrão/PR e consultas em bases públicas oficiais (Portal



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Banco de Preços e portais de transparência municipais), adotando-se o critério do menor preço entre os orçamentos apurados e garantindo a perfeita adequação dos valores referenciais às práticas de mercado do segmento alimentício.

## 9.3 DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL

### 9.3.1 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

O Requerimento de Credenciamento, a Proposta de Fornecimento e todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, técnica, operacional e econômico-financeira exigidos neste Termo de Referência deverão ser digitalizados e encaminhados, obrigatoriamente dentro do prazo fixado no Edital de Chamamento Público, exclusivamente para o e-mail institucional oficial:

**E-mail: [licitacao@pmsjorge.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjorge.pr.gov.br)**

#### 9.3.1.1 DA PADRONIZAÇÃO DO ENVIO

O e-mail deverá conter obrigatoriamente no campo de assunto a seguinte identificação:

**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 00X/2026 – [NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**

#### 9.3.1.2 FORMATO DOS ARQUIVOS

Os arquivos deverão ser encaminhados em formato PDF, com boa resolução, legíveis, sem emendas, rasuras ou páginas cortadas, acompanhados de assinatura digital/eletrônica do representante legal da empresa (padrão ICP-Brasil ou assinatura digital emitida via plataforma Gov.br).

## 9.4 DA COMPOSIÇÃO DOS ANEXOS E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

9.4.1 O e-mail encaminhado pelo interessado deverá conter, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

**a) ANEXO I – Requerimento de Credenciamento e Proposta Comercial:** devidamente preenchido e assinado, com declaração expressa de concordância irrestrita com os preços fixados na Tabela de Referência (R\$ 22,00 para Café da Manhã e R\$ 39,59 para Refeição Comercial - Buffet Livre), indicação dos itens ofertados e confirmação de sede no Município de Francisco Beltrão/PR;



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

**b) ANEXO III – Termo de Adesão ao Credenciamento:** declaração formal de aceitação das condições, cardápios e exigências do Edital e designação dos representantes legais;

**c) ANEXO IV – Declaração Unificada de Habilitação:** atestando inexistência de impedimentos, cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF, cumprimento de cotas e declaração de adequação à LGPD;

**d) Documentos de Habilitação:** conjunto integral das certidões e comprovantes exigidos nos subitens 8.2 (Habilitação Jurídica), 8.3 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista), 8.4 (Qualificação Técnica, Alvará de Localização de Francisco Beltrão/PR, Alvará Sanitário e Atestado de Capacidade Técnica) e 8.5 (Habilitação Econômico-Financeira).

## 9.5 DA ANÁLISE, SANEAMENTO, RECURSOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

### 9.5.1 DA ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

A documentação recebida no e-mail institucional será autuada no processo administrativo e submetida à análise e conferência pelo Agente de Contratação / Comissão de Contratação, designado por ato do Poder Executivo Municipal, que verificará o atendimento integral a todos os requisitos e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

### 9.5.2 DA DILIGÊNCIA E SANEAMENTO DE FALHAS (COMPLEMENTAÇÃO)

9.5.2.1 O Agente de Contratação / Comissão de Contratação poderá realizar diligências e abrir prazo para que os interessados complementem documentos de comprovação pré-existente ou sanem inconsistências formais e sanáveis, conforme faculta o Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2.2 A notificação e a resposta às eventuais diligências ocorrerão formalmente por meio do mesmo endereço de e-mail institucional ([licitacao@pmsjorge.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjorge.pr.gov.br)), devendo a empresa interessada atender ao prazo estipulado sob pena de inabilitação.

### 9.5.3 DO RESULTADO PRELIMINAR E DA FASE RECURSAL

9.5.3.1 Concluída a análise documental e eventuais saneamentos, será elaborado parecer conclusivo de habilitação/inabilitação, publicando-se a ata/resultado preliminar do julgamento.

9.5.3.2 É assegurado aos interessados o direito de interposição de **Recurso Administrativo** contra a decisão de habilitação ou inabilitação, no prazo legal de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação/divulgação formal do resultado, dirigido à autoridade



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

competente por intermédio do e-mail [licitacao@pmsjorge.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsjorge.pr.gov.br), observando-se os ditames do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3.3 Interposto o recurso, será aberto prazo de igual duração para apresentação de contrarrazões pelos demais participantes.

## 9.5.4 DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.5.4.1 Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou após o regular julgamento dos recursos interpostos, o processo será submetido à Autoridade Superior competente para fins de **Homologação do Credenciamento** e convocação dos estabelecimentos comerciais aptos para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

9.5.4.2 O resultado final e definitivo do Credenciamento, contendo a relação oficial das empresas credenciadas aptas a fornecer as refeições, será devidamente publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste/PR, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, em cumprimento ao princípio da publicidade e ao Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## SEÇÃO 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*(Inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)*

### 10.1 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, e nos vínculos abaixo espelhado, e ainda, juntado aos autos:



MUNICÍPIO DE

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

|                                                                        |    |       |                  |                                                                                |  |
|------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--|
| 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS               |    |       |                  |                                                                                |  |
| 001 Departamento de Administração                                      |    |       |                  |                                                                                |  |
| 04.122.0003.2022 Manutenção dos Serviços Administrativos               |    |       |                  |                                                                                |  |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                    |    |       |                  |                                                                                |  |
| 01720                                                                  | E  | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                   |  |
| 01730                                                                  | E  | 00504 | 0504/99/99/00/00 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias |  |
| 002 Departamento de Contabilidade e Finanças                           |    |       |                  |                                                                                |  |
| 04.123.0004.2023 Manutenção dos Serviços Contábeis e Financeiros       |    |       |                  |                                                                                |  |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                    |    |       |                  |                                                                                |  |
| 02020                                                                  | E  | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                   |  |
| 11 SECRETARIA DE SAÚDE                                                 |    |       |                  |                                                                                |  |
| 001 Departamento de Administração em Saúde                             |    |       |                  |                                                                                |  |
| 10.301.0011.2050 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |    |       |                  |                                                                                |  |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                    |    |       |                  |                                                                                |  |
| 04090                                                                  | E  | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                   |  |
| 04100                                                                  | E  | 00303 | 0303/01/02/00/00 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                 |  |
| 04110                                                                  | E  | 00331 | 1005/03/02/01/01 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS                          |  |
| 04110                                                                  | EA | 00331 | 1005/03/02/01/01 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS                          |  |
| 002 Departamento de Atenção em Saúde                                   |    |       |                  |                                                                                |  |
| 10.301.0011.2053 Bloco de Atenção Básica em Saúde                      |    |       |                  |                                                                                |  |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                    |    |       |                  |                                                                                |  |
| 04375                                                                  | E  | 00410 | 0494/12/02/09/20 | EMENDA (50410001) INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA                       |  |
| 04375                                                                  | EA | 00410 | 0494/12/02/09/20 | EMENDA (50410001) INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA                       |  |
| 04399                                                                  | E  | 00413 | 0494/12/02/09/20 | EMENDA INCREMENTO PAB (40740003) PORTARIA 9437                                 |  |
| 04380                                                                  | E  | 00494 | 0494/09/02/09/20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                        |  |
| 04380                                                                  | EA | 00494 | 0494/09/02/09/20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                        |  |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 17/09/2026

Contas de despesa: 4080, 4100, 4110, 4375, 4399, 4380, 1720, 1730, 2020

## DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

São Jorge D'Oeste/PR, 13 de agosto de 2026.

**MÁRIO AUGUSTO SANGALETTI**

Agente de Contratação/Fase interna

Portaria nº 3.134/2026

**VANILDA GRAUPNER**

Gestora Interina da Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 4.985/2026



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA COMERCIAL CREDENCIAMENTO Nº 00X/2026

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### 1. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa acima qualificada vem solicitar o seu CREDENCIAMENTO para o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar), em atendimento às condições fixadas no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 00X/2026 da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR. Declaro que conheço integralmente os termos do Edital e seus Anexos e a eles me submeto sem restrições.

#### 2. PROPOSTA DE FORNECIMENTO/OPÇÃO DE ITENS

A empresa propõe-se a fornecer os itens assinalados na tabela abaixo, declarando aceitação expressa, integral e irrestrita dos valores unitários de referência fixados pela Administração Municipal:

| ITEM                  | CÓD   | PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN     | QTD | VALOR UN<br>FIXO (R\$) | OPÇÃO DE<br>PARTICIPAÇÃO                                     |
|-----------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 1                     | 68898 | CAFÉ DA MANHÃ composto por uma xícara de no mínimo 150 ml de café torrado com leite integral, café preto ou chá natural de maçã e abacaxi, ou um copo de 300 ml de suco de polpa de fruta em sabores diversos. O item dá direito a até 3 salgadinhos de tamanho médio, fritos ou preparados na hora, com opções entre pastel (sabores carne, frango ou demais disponíveis no dia), coxinha, rissole ou sanduíche de pão caseirinho recheado com presunto, queijo muçarela e margarina de excelente qualidade. | REFEIÇ | 800 | 22,00                  | <input type="checkbox"/> SIM<br><input type="checkbox"/> NÃO |
| 2                     | 68899 | REFEIÇÃO COMERCIAL servida em sistema de buffet livre, acompanhada de 1 (um) refrigerante em lata de 350 ml ou 1 (uma) água mineral sem gás de 500 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | REFEIÇ | 800 | 39,59                  | <input type="checkbox"/> SIM<br><input type="checkbox"/> NÃO |
| VALOR TOTAL DOS ITENS |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |     | R\$ 49.272,00          |                                                              |
| VALOR TOTAL           |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |     | R\$ _____              |                                                              |



MUNICÍPIO DE

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

### ***3. CAPACIDADE OPERACIONAL ESTIMADA***

Declaro que a empresa possui localização no Município de Francisco Beltrão/PR, alvará sanitário e de funcionamento vigentes, e infraestrutura física e operacional adequada para o pronto atendimento e fornecimento das refeições aos servidores autorizados nos padrões de qualidade e horários estabelecidos.

Francisco Beltrão/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome e Assinatura Eletrônica do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

**ANEXO III**

**MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE REFEIÇÕES FORNECIDAS E MEDIÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Empresa Credenciada: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Contrato nº: \_\_\_\_\_

Mês/Ano de Referência: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Demonstrativo de fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) no Período:

| DATA                        | Nº<br>REQUISIÇÃO /<br>VOUCHER | NOME DO<br>SERVIDOR /<br>MOTORISTA<br>ATENDIDO | CARGO /<br>SECRETARIA | TIPO DE<br>REFEIÇÃO<br>(CAFÉ /<br>ALMOÇO /<br>JANTAR) | QTD | VALOR<br>UN.<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) | DATA |
|-----------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------|-----|-----------------------|-------------------------|------|
|                             |                               |                                                |                       |                                                       |     |                       |                         |      |
|                             |                               |                                                |                       |                                                       |     |                       |                         |      |
|                             |                               |                                                |                       |                                                       |     |                       |                         |      |
|                             |                               |                                                |                       |                                                       |     |                       |                         |      |
|                             |                               |                                                |                       |                                                       |     |                       |                         |      |
| VALOR TOTAL A FATURAR (R\$) |                               |                                                |                       |                                                       |     |                       | R\$                     |      |

**\*Anexos obrigatórios ao relatório:** Requisições/vouchers de refeição originais devidamente assinados pelos servidores beneficiários.

Francisco Beltrão/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome e Assinatura Eletrônica do Representante Legal)

**ATESTADO DE VALIDAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO (USO EXCLUSIVO DA SS)**



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

Atesto que as refeições descritas neste relatório foram efetivamente prestadas aos servidores municipais autorizados, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas, em conformidade com as especificações e tabelas de preços do Termo de Referência, estando aptas para liquidação e faturamento.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026.

Fiscal do Contrato / Gestor da Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

**ANEXO IV**  
**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 00X/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA sua inteira ciência e irrestrita anuência a todos os termos, cardápios, padrões sanitários, condições e regras fixados no Regulamento do CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, referente ao Processo de Credenciamento nº 00X/2026.

Declara, ainda, que:

Aceita praticar integralmente os valores unitários fixados pela Administração Municipal na Tabela de Referência do Edital (R\$ 22,00 para Café da Manhã e R\$ 39,59 para Refeição Comercial);

Possui localização no Município de Francisco Beltrão/PR e plena capacidade operacional e estrutura física para fornecer refeições com qualidade, higiene e conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e da ANVISA;

Assume total responsabilidade por todos os tributos, insumos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução das atividades do seu estabelecimento comercial.

Francisco Beltrão/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome e identidade do representante legal)

Nome legível do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 00X/2026**

À Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR  
Comissão de Licitação / Agente de Contratação

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Inexistência de Impedimento: Não está declarada inidônea e nem se encontra impedida ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública, cumprindo os ditames do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF: Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Reserva de Cargos: Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme estipulado em lei;

Saúde Financeira e Regularidade: Possui situação regular para manter o funcionamento contínuo do estabelecimento e arcar com os custos de insumos, pessoal e tributos de sua atividade comercial;

Regularidade Sanitária e Localização: Compromete-se a manter vigentes os Alvarás de Funcionamento e de Licença Sanitária emitidos pelos órgãos competentes, operando em endereço localizado no Município de Francisco Beltrão/PR;

LGPD: Cumprirá rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) em relação às informações e identificações dos servidores atendidos.

Francisco Beltrão/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome e Assinatura Eletrônica do Representante Legal)